



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, com endereço na ROD PE 15, s/n, Tabajara, Olinda/PE, CEP 53.350-015, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação emergencial, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §2º do art. 1º da Lei nº 425/2020; **CONSIDERANDO** a Resolução TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prevê a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.416/2020, que prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado pelo Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 32/2021, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 057/2021, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde; **CONSIDERANDO** o Memorando ID nº 14380089 e o Memorando ID nº 16368482, ambos emitidos pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) A **PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL** da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2020, conforme os termos do Memorando ID nº 14380089 e do Memorando ID nº 16368482, ambos emitidos pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, tendo em vista situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19; e
- b) O **ACRÉSCIMO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UTI ADULTO** ao Contrato de Gestão nº 004/2020, passando a Unidade a contar com o total de 120 (cento e vinte) leitos, conforme dimensionamento estabelecido pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em comento, juntado ao doc. ID nº 16366502.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de custeio, o **valor de repasse mensal** será alterado, deixando de ser R\$3.886.810,95 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para ser **R\$4.847.114,59 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e catorze reais e cinquenta e nove centavos)**, objetivando a operacionalização dos referidos leitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 01 abril de 2021, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, renovado através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0144530002

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE005723, de 30/04/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$2.448.000,00

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE005724, de 30/04/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$432.910,92

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE009631, de 01/07/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$2.880.910,92

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE009468, de 01/07/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$672.000,00

Fonte: 0144530002

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE008906, de 28/07/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$2.880.000,00

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE006685, de 03/05/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$3.327.111,94

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE009632, de 01/07/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$3.020.432,82

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE009819, de 02/08/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$0,03

Fonte: 0144530002

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE009878, de 13/08/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$2.880.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$18.541.366,63 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)** devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonca Brasileiro**, em 08/09/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 09/09/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16693197** e o código CRC **3C0CC73F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: